



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**,

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.396.733/0001-36, com sede na Avenida Guaíra, nº 554, na cidade de Maringá-Pr, neste ato representada pelo Senhor Jair de Almeida, portador da Cédula de Identidade, RG nº 15.889-390 e inscrito no CPF/MF nº 258.239.348-74, residente e domiciliado a Rua Francisco Glicério nº 1419- Apto 101 Zona 07, na cidade de Maringá -Pr, CEP 87.030-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.242,50 (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	ALENDRONAD O DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	UCI-FARMA	CPR	240,00	0,6000	144,00
22	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL- FRASCO	BIOSINTE TICA	FCS	100,00	14,0000	1.400,00
33	CLORETO DE SUXAMETONI O 500 MG FRASCO-AMP	ARISTON	FCS	50,00	8,4500	422,50
34	COMPLEXO B COMPRIMIDO C/ 50 COMPRIMIDO	BELFAR	Caixas	1.600,00	1,7900	2.864,00
35	COMPLEXO B XPE 100 ML	BELFAR	Unidad	800,00	1,5400	1.232,00
78	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	3.000,00	0,0600	180,00

LOTE 2

Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	24.000,00	0,0700	1.680,00

R\$ 7.922,50 (sete mil novecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 03/2014 e processo administrativo nº03/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 2 -

penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Segurança**

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 3 -

responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 29 de Janeiro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:

MARINGÁ HOSP DISTRIB.DE MEDIC. E CORRELATOS LTDA-EPP
Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Antonio Cláudio Santiago, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7 e inscrito no CPF/MF nº 624.658.649-04 residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito neste município de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a empresa **H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.851.185/0001-00, com sede na Av. Brasil 5705 Zona 05, na Cidade de Maringá-Pr neste ato representada pelo Senhor **Henrique Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.905.950-9 e inscrito no CPF/MF nº 710.922.859-20, residente e domiciliado na Rua Eurico Batista de Oliveira Jr, 116 Parque da Gávea, -Cep. 87.053,-336 na Cidade de Maringá -Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 71.420,40 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	5.000,00	0,0700	350,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	CPR	80.000,00	0,0100	800,00
4	ADALAT 10 MG SUB LINGUAL CAPSULA	BAYER	CAP	1.000,00	0,3500	350,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	1.000,00	0,2700	270,00
8	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	CPR	5.000,00	0,0800	400,00





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

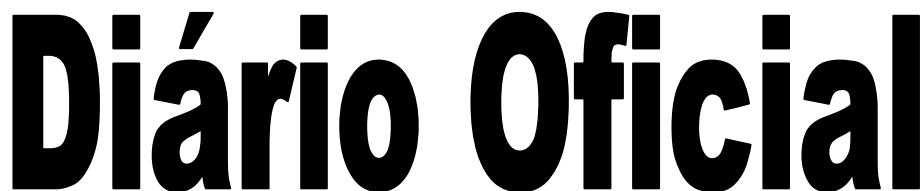
ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 4 -

9	COMPRIMID O AMIODARONA (CLORIDRAT O) 200MG COMPRIMID O.	GEOLAB	CPR	30.000,00	0,2600	7.800,00
12	AMOXILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 150 ML	PRATI	FCS	300,00	2,8000	840,00
13	AMOXILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	CAP	5.000,00	0,0700	350,00
15	ATENOLOL 50 MG COMPRIMID O	PRATI	CPR	20.000,00	0,0200	400,00
16	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PRATI	FCS	300,00	2,1000	630,00
17	AZITROMICINA 500 MG, BLISTER COM 3 COMPRIMIDOS	PRATI	Caixas	600,00	0,3000	180,00
18	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL COM ESPAÇADOR R- FRASCO	CHIESI	Unidad	30,00	47,2200	1.416,60
21	BENZILPENICILINA BENZ. 600000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. COM DILUENTE-FRASCO AMPOLA	NOVAFARMA	FCS	600,00	0,7700	462,00
24	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++) COMPRIMID O	SOBRAL	CPR	1.200,00	0,0400	48,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 1500MG+ 400 UI (EQUIVALENTE A 600 MG DE CA++) COMPRIMID O	VITAMED	CPR	600,00	0,4100	246,00
26	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMID O	E.M.S	CPR	12.000,00	0,1000	1.200,00
30	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	MULTILAB	CAP	30.000,00	0,1300	3.900,00
31	CIPROFLOX	PRATI	CPR	30.000,00	0,1400	4.200,00
32	ACINO (CLORIDRAT O) 500 MG COMPRIMID O					
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML SOL. NASAL	MARIOL	Unidad	300,00	0,4800	144,00
37	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	0,4300	1.290,00
39	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	MULTILAB	Tb	600,00	0,5300	318,00
40	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG COMPRIMID O	MARIOL	Unidad	600,00	0,8900	534,00
42	DIPIRONA (SÓDICA) 500MG/ML INJETÁVEL 2 ML-AMPOLA	GEOLAB	CPR	12.000,00	0,0600	720,00
44	ENALAPRIL (MALEATO) 10 MG COMPRIMID O	HIPOLABOR	AMP	10.000,00	0,4700	4.700,00
45	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG COMPRIMID O	TEUTO	CPR	30.000,00	0,0500	1.500,00
46	ERITROMICINA 500MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	TEUTO	CPR	30.000,00	0,0500	1.500,00
49	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMID O	PRATI	CPR	2.000,00	0,3300	660,00
51	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG, CARTELA COM 28 DRÁGEAS	E.M.S	CPR	5.000,00	0,0800	400,00
53	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMID O	WYETH	Cartel	50,00	10,0200	501,00
55	GENTAMICINA (SULFATO) 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO	HIPOLABOR	CPR	600,00	0,3000	180,00
56	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMID O	ALLERGAN	FCS	50,00	6,4100	320,50
57	HIDRALAZI	MEDQUIMICA	CPR	120.000,00	0,0200	2.400,00
		CRISTA	AMP	50,00	3,5700	178,50

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 5 -

	NA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	LIA						SOLUÇÃO ORAL 120ML					
59	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML SUSPENSÃO	PRATI	FCS	1.200,00	0,8500	1.020,00		89 MICONAZO L (NITRATO) 20 MG/G CREME DERMATOL ÓGICO 30G	PRATI	Tb	120,00	1,2600	151,20
61	HIOSCINA + DIPIRONA COMPRIMID O 20MLG	PRATI	CPR	12.000,00	0,1200	1.440,00		90 MICONAZO L (NITRATO) 20 MG/G CREME VAGINAL, C/14 APLICADOR ES, C/ 80G	PRATI	Tb	120,00	3,4500	414,00
62	HIOSCINA SIMPLES GOTAS 20 ML	PRATI	FCS	1.500,00	1,8800	2.820,00		91 NISTATINA 100000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 50 ML	PRATI	FCS	300,00	1,1600	348,00
63	IBUPROFEN O 200 MG COMPRIMID O	PRATI	CPR	30.000,00	0,0600	1.800,00		93 NORESTITE RONA 0,35 MG, CX COM 35 DRAGEAS	BIOLAB	Caixas	180,00	5,8600	1.054,80
66	IPRATROPI O (BROMETO) 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLA BOR	FCS	600,00	0,4200	252,00		95 OLEO MINERAL, COM 100 ML	MARIOL	FCS	300,00	1,5200	456,00
68	ISOSSORBI DA 5MG (DINITRATO) SUBLINGUA L- COMPRIMID O	E.M.S	CPR	2.400,00	0,0500	120,00		96 OMEPRAZO L 20 MG CAPSULA	MULTIL AB	CAP	120.000,00	0,0400	4.800,00
69	ISOSSORBI DA(MONONITR ATO) 40 MG COMPRIMID O	E.M.S	CPR	3.000,00	0,1200	360,00		97 PARACETA MOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	SOBRA L	FCS	1.200,00	0,4400	528,00
70	ITRACONAZ OL 100 MG CÁPSULA	PRATI	CAP	1.500,00	0,3900	585,00		99 PASTA DAGUA (SEM MENTOL)- BISNAGA 100G	MULTIL AB	Unidad	300,00	1,5800	474,00
80	METFORMI NA (CLORIDRAT O) 850 MG COMPRIMID O	PRATI	CPR	80.000,00	0,0500	4.000,00		101 PHOSFOEN EMA 130ML	CRISTA LIA	FCS	120,00	4,5100	541,20
82	METOCLOP RAMIDA 10 MG COMPRIMID O	HIPOLA BOR	CPR	1.200,00	0,0400	48,00		102 POLICRESU LENO 360MG SOL. CONCENTR ADA 12ML	NYCOM ED	Unidad	10,00	13,8600	138,60
83	METOCLOP RAMIDA 4 MG/ML, COM 10 ML	MARIOL	FCS	600,00	0,4200	252,00		103 PREDNISON A 20 MG COMPRIMID O	PRATI	CPR	6.000,00	0,0800	480,00
84	METOPROL OL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMID O	ASTRA	CPR	3.000,00	0,9800	2.940,00		104 PREDNISON A 5 MG COMPRIMID O	PRATI	CPR	6.000,00	0,0500	300,00
85	METRONID AZOL 100 MG/G, GELEIA VAGINAL, C/10 APLICADOR ES BISNAGA	PRATI	Tb	120,00	2,7800	333,60		106 RANITIDINA 150 MG COMPRMID O	TKS	CPR	3.000,00	0,0500	150,00
87	METRONID AZOL 40 MG/ML (BENZOATO) - SUSP.ORAL 100ML	PRATI	FCS	250,00	1,2700	317,50		108 SAIS P/ REIDRATAÇ ÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9G- ENVELOPE	PRATI	ENVEL O	1.000,00	0,3300	330,00
88	MICKANIA GLOMERAT A SPRENGL (GUACO),	MARIOL	FCS	900,00	1,5800	1.422,00		109 SALBUTAM OL (SULFATO) 100MCG/DO SE AEROSSOL ORAL, C/ 200 DOSES. C/ESPACAD OR	TEUTO	Unidad	30,00	4,7300	141,90
								111 SINVASTATI N	SANVA	CPR	20.000,00	0,1000	2.000,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 6 -

	NA 40 MG COMPRIMID O	L				
112	SULFADIAZI NA 500 MG COMPRIMID O	MARIOL	CPR	3.000,00	0,1000	300,00
113	SULFADIAZI NA DE PRATA 10 MG/G CREME 30G - BISNAGA	PRATI	Tb	600,00	2,6900	1.614,00
115	SULFAMET OXAZOL + TRIMETOPR IMA 400 MG+ 80 MG COMPRIMID O	PRATI	CPR	6.000,00	0,0500	300,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 21.965,80 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMBU DE SILICONE COM RESERVAT ÓRIO DE OXIGENIO C/ VALVULA ADULTO 2.500ML	MD	Unidade	10,00	112,3500	1.123,50
2	AMBU DE SILICONE COM RESERVAT ÓRIO DE OXIGENIO C/ VALVULA INFANTIL 500ML	MD	Unidade	10,00	112,3500	1.123,50
3	ESFIGMOM ANOMETRO	PREMIUM	Unidade	30,00	37,8000	1.134,00
4	BOLSA DE COLOSTOMI A DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPAR ENTE, PARA COLOSTOMI A/ILEOSTO MIA COM RESINA SINTÉTICA, TELA PROTECTOR A DE PELE ADESIVO MICROPOR OSO, RECORTÁV EL DE 15 A 60MM COM CLAMP METÁLICO	CONAVAT EC	Unidade	500,00	3,7300	1.865,00
8	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML ESTERIL	LABOR	Unidade	1.000,00	0,3100	310,00
9	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP	VITAGOLD	Unidade	2.000,00	0,4500	900,00
10	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM ACRILICO C/ PROTEÇÃO LATERAL	DANNY	Unidade	30,00	3,5700	107,10
11	ESFIGMOM	PA MED	Unidade	10,00	60,0000	600,00

	ANOMETRO C/BRAÇADE IRA EM ALGODÃO E FECHO EM VELCRO RESITENTE TAMANHO OBESO					
12	ESFIGMOM ANOMETRO C/BRAÇADE IRA EM ALGODÃO E FECHO EM VELCRO RESITENTE TAMANHO INFANTIL	PA MED	Unidad	10,00	40,3900	403,90
13	INTRACATH 16G 8	ARGON/B D	Unidad	70,00	18,9000	1.323,00
14	INTRACATH 16G 12	ARGON/B D	Unidad	70,00	18,9000	1.323,00
15	INTRACATH 16G 24	ARGON/B D	Unidad	70,00	18,9000	1.323,00
16	INTRACATH 19G 8	ARGON/B D	Unidad	70,00	18,9000	1.323,00
17	INTRACATH 19G 12	ARGON/B D	Unidad	70,00	18,9000	1.323,00
18	INTRACATH 19G 24	ARGON/B D	Unidad	70,00	18,9000	1.323,00
19	INTRACATH 22G 8	ARGON/B D	Unidad	70,00	18,9000	1.323,00
20	LANCETA AUTOMATIC A 28G CX C/ 100 UNIDADE	G-TECH	Caixas	120,00	4,8300	579,60
22	MALETA DE EMERGENCI A PADRAO TAMANHO M	MARIMAR	Unidad	12,00	52,5000	630,00
23	MANTA TERMICA ALUMINIZA DA ADULTO 2,10M X 40CM	MARIMAR	Unidad	30,00	8,1900	245,70
25	MASCARA VENTURI PARA OXIGENIO ADULTO	PROTEC	Unidad	60,00	21,0000	1.260,00
26	MASCARA VENTURI PARA OXIGENIO INFANTIL	PROTEC	Unidad	40,00	21,0000	840,00
27	OXIMETRO DE DEDO COMPACTO CARACTERI STICAS: SPO2 - 0 Å 100%; FAIXA DE PULSO - 30 Å 240 BPM; ALIMENTAÇ ÃO - 2 PILHAS ALCALINAS AAA; RESOLUÇÃ O - SPO2 +/- 1% - FC +/- 1 BPM	MOREFITN ESS	Unidad	10,00	99,7500	997,50
30	SONDA NASOGAST RICA CURTA Nº18	MEDSOND A	Unidad	300,00	0,5300	159,00
31	SONDA NASOGAST RICA CURTA Nº20	MEDSOND A	Unidad	300,00	0,5800	174,00

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são
Assinados digitalmente.





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 7 -

39	BOLSA DE ÁGUA QUENTE	SAFTI	Unidad	12,00	10,5000	126,00
40	BOLSA DE ÁGUA FRIA	TECHNEW	Unidad	12,00	10,5000	126,00

R\$ 93.386,20 (noventa e três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais de consumo hospitalares e medicamentos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 03/2014 e processo administrativo nº 03/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Hospital Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade **superior a 01 (um) ano**.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição

ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 8 -

quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- k) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- l) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- p) Manter as mesmas condições de habilitação;
- q) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- r) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- s) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos medicamentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua

culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 511 / GRANDES RIOS, Sexta - Feira 31 de Janeiro de 2014 / PÁGINA: - 9 -

elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 29 de Janeiro de 2014.

Antonio Cláudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante
Testemunhas:

H.A. SILVA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

